

as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Bragança, a que se refere o processo n.º 1/3393, arquivo 6253, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 180 m, derivada do apoio n.º 6 da linha do PT de Soares & Irmãos para o PT de Roger Lopes, na freguesia de Suções, concelho de Mirandela.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços Regional, dentro do citado prazo.

Direcção de Serviços Regional do Porto, 17 de Maio de 1991. —  
O Director de Serviços, *L. M. Vilela Pinto*. 0-2-11 931

Direcção de Serviços Regional de Coimbra

### Éditos

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Serviços Regional de Coimbra, com sede na Avenida do Arnão de Magalhães, 222, 3.º, e nas secretarias das Câmaras Municipais de Castelo Branco e Idanha-a-Nova, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Castelo Branco, a que se refere o processo ED.05.05.009, para o estabelecimento de uma linha mista, a 30 (60) kV, com 34 427 m, da SE 60/30 de Castelo Branco ao PS n.º 1234 na Central de Ponsul, em Idanha-a-Nova, em diversas freguesias dos concelhos de Castelo Branco e Idanha-a-Nova.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços Regional ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

Direcção de Serviços Regional de Coimbra, 25 de Junho de 1991. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*). 3-2-6701

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção de Serviços de Transportes

Divisão de Transporte Regulares

Por despacho de 15 de Março de 1991 do director-geral de Transportes Terrestres exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Outorgada pelo prazo de 10 anos a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Regular de passageiros entre Crestuma (Picoto) e Senhora da Hora (hipermercado), classificada de afluente, requerida pela firma Moreira, Gomes & Costa, L.ª, com sede em Avintes, Vila Nova de Gaia.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 12 de Junho de 1991. —  
Pelo Director-Geral, *Maria Adelina Rocha*. 0-2-12 070

### Edital

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa A. da Costa Reis & Filhos, L.ª, com sede em Vila Nova de Gaia, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, requereu a concessão de uma carreira de passageiros entre Madalena, concelho de Vila Nova de Gaia, e Porto, para servir Madalena (igreja), Maninho, Telheira (hipermercado Mafamude (escola secundária) e Mafamude.

Nos termos da legislação em vigor (Regulamento de Transportes em Automóveis), podem todas as pessoas ou entidades interessadas, durante o prazo de 60 dias contado da publicação deste edital no

*Diário da República*, dirigir à Direcção-Geral de Transportes Terrestres representações sobre a concessão da carreira requerida e consultar o respectivo processo na Direcção dos Serviços de Transportes, Divisão de Transportes Regulares, em Lisboa, Avenida das Forças Armadas, 40.

Direcção-Geral de Transportes, 28 de Maio de 1991. — Pelo Director-Geral, *Maria Adelina Rocha*. 0-2-11 986

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 8/90, a fls. 36 v.º e 37 do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuado em 26 de Fevereiro de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 27 de Abril de 1991, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — **Centro Jovem Tejo;**

Sede — Rua de Augusto Cardoso, 83, 1.º, esquerdo, Setúbal;  
Fins — apoio a crianças e jovens, bem como o apoio às suas famílias na reabilitação e reinserção dos mesmos na comunidade;

Admissão de sócios — podem ser admitidos como sócios efectivos os encarregados de educação dos utentes da associação os utentes com mais de 18 anos de idade, os técnicos da instituição e restantes trabalhadores, bem como todas as pessoas singulares e colectivas, independentemente das suas opções religiosas ou políticas, que se identifiquem com os fins da associação ou que deles queiram beneficiar nos termos estabelecidos no regulamento;

Exclusão de sócios — podem ser expulsos os sócios que faltarem culposamente às suas obrigações e a gravidade do seu comportamento ponha em causa os objectivos, o bom nome e a reputação da associação.

Direcção-Geral da Segurança Social, 26 de Junho de 1991. — Pelo Director-Geral, *António M. M. Teixeira*. \*\*-285

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 54/81, a fls. 58 v.º e 59 do livro n.º 1 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 27 de Abril de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — **Associação Criança e Vida;**

Sede — Rua de Miguel Bombarda, 57, Porto (sede anterior, Rua do Rosário, 80, Porto);

Fins — passam a constituir objectivos da Associação contribuir para a promoção de crianças, adolescentes e jovens, bem como de outros sectores sociais carenciados, coadjuvando os serviços públicos competentes e outras instituições ou entidades num espírito de entreatajuda, solidariedade e colaboração;

Disposições alteradas — artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º

Direcção-Geral da Segurança Social, 26 de Junho de 1991. — Pelo Director-Geral, *António M. M. Teixeira*. \*\*-286